

PROTOCOLO

PRIMEIRA OUTORGANTE | Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto, com sede em Bencanta, União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, 3046-901 Coimbra, com o NIPC 509 962 645, representada pelo Presidente da sua Direção, Bruno Nunes, adiante designada por Apee;

SEGUNDA OUTORGANTE | Academy4you – Coaching | Training | Consulting, com sede na Rua Aires de Campos n.º 6, 3000-014 Coimbra, aqui representada por Ana Sofia Carvalho Alves Pereira, empresária em nome individual, com o NIF 225982170, adiante designada por Academy4you;

CONSIDERANDO que:

- I. A Apee é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, que prossegue vários objetivos, entre os quais, assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em relação à educação dos seus filhos e educandos e contribuir para a divulgação de informação de interesse específico para os alunos, tendo ainda como uma das suas atribuições contribuir para a resolução de problemas concretos que se apresentem à comunidade escolar.
- II. A Academy4you, através do modelo da Gestão Consciente do Tempo, disponibiliza workshops, programas de desenvolvimento pessoal e mentoria, entre outros, permitindo aos seus destinatários adotar estratégias com vista a alcançar um equilíbrio entre as esferas pessoal, familiar e profissional e, consequentemente, aumentar os seus níveis de satisfação com a vida.
- III. A Apee e a Academy4you reconhecem os benefícios recíprocos que, para ambas as partes, reverterão das condições preferenciais estabelecidas no presente Protocolo de parceria, cujo objetivo é a de promoção conjunta de atividades no âmbito da educação e parentalidade.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As atividades a desenvolver ao abrigo do presente protocolo, sem prejuízo de outras a acordar durante a sua vigência, prendem-se com a colaboração entre os outorgantes em projetos comuns e de interesse mútuo, enquadrados no âmbito de atuação da Academy4you, na sua intervenção específica nas áreas da educação e parentalidade, especificamente com a **Academia pais Sem pressa**.

Cláusula Segunda

(Obrigações dos outorgantes)

1. É responsabilidade das duas outorgantes assegurar as ações necessárias para dar cumprimento ao objeto do presente protocolo e comprometem-se, em parceria, a promover a divulgação das mesmas e a encontrar soluções logísticas adequadas à realização das atividades acordadas.
2. A Academy4you compromete-se a promover para os associados da APEE uma (1) ação de formação gratuita, com a duração de 60 minutos, em data e horário a acordar.
3. A Academy4you compromete-se a efetuar aos associados da APEE e respetivos agregados familiares um desconto de 10% na aquisição de bens e serviços por si promovidos.
3. A APEE compromete-se a divulgar as atividades dinamizadas pela Academy4you e da Academia pais Sem pressa, no âmbito da educação e parentalidade, nos seus meios de comunicação institucionais (site, mail, newsletter, redes sociais).
4. A Academy4you compromete-se a divulgar as atividades conjuntas com a APEE nos seus meios de comunicação institucionais (site, mail, newsletter, redes sociais).
5. A Academy4you e a APEE comprometem-se a divulgar a presente parceria no seu *site* institucional, estando reciprocamente autorizados a partilhar os respetivos logotipos.

Cláusula Terceira

(Confidencialidade)

As outorgantes comprometem-se a reservar as informações referentes ao presente Protocolo apenas para as finalidades protocoladas e de acordo com os interesses do mesmo.

Cláusula Quarta

(Atribuições conjuntas)

Compete a ambas outorgantes acompanhar a boa realização deste Protocolo e executar as funções que neste lhes são atribuídas. Qualquer aspeto omissos no presente protocolo deverá ser decidido em conjunto e de comum acordo.

Cláusula Quinta
(Validade e Entrada em Vigor)

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando por períodos de um ano, renovados automaticamente.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente acordo, devendo fazê-lo por escrito, preferencialmente com a antecedência de 60 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Cláusula Sexta
(Modificações)

Quaisquer alterações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

Cláusula Sétima
(Resolução de Litígios)

Para qualquer eventual litígio emergente das relações estabelecidas no âmbito da celebração, interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo é lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 16 de janeiro de 2023.

Apee



Bruno Nunes

Academy4you – Coaching | Training | Consulting

Sofia Pereira